



EXP. ÚNICO

002.204941.002

002.206788.002

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950

Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1006/SERENG_SCA/67742

Protocolo COMAER nº 67270.915577/2011-61

Canoas, 15 de junho de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 084 BNG 2011, de 23 de dezembro de 2011, complementado em 07 de março e 23 de maio de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Amalfi Imóveis Ltda., cópias em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, **com 111,28 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Plínio Brasil Milano, nº 567, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'19,63"S/051°11'07,79"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, **por estar localizada no plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, de um prédio situado na Av. Augusto Meyer, nº 163, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'17,21"S/051°11'07,13"W, conforme os dados constantes na Certidão Nº 069/12, de 16 de maio de 2012, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, por ventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

